



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Vitória da Conquista 12 de junho de 2020

Ofício Circular CE nº 002/2020

À Comunidade Universitária da Uesb

Informamos que, em reunião realizada no dia 08 de junho de 2020, o Comitê Emergencial para Acompanhamento das Atividades Acadêmicas e Administrativas da Uesb (Comitê Emergencial), instituído conforme Art. 1º da Resolução Consu nº 03/2020 e Portaria Uesb nº 0169/2020, ao avaliar as condições para antecipação ou prorrogação do período de suspensão das atividades presenciais de ensino, no âmbito da Uesb, prevista para vigorar até o dia 18 de junho do corrente, conforme Portaria nº 240, de 18 de maio de 2020, aprovou as seguintes deliberações:

1. Prorrogação, por 30 (trinta) dias, a contar de 19 de junho de 2020, do período de suspensão das atividades presenciais de ensino de graduação, pós-graduação e extensão nos *campi* universitários de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga, conforme Art. 3º, *caput* e § 1º, da Resolução Consu/Uesb nº 03/2020.
2. Indicar ao Consu a necessidade de rediscussão, por parte do Conselho Superior da Universidade, dos termos estabelecidos no Art. 3º da referida Resolução 03/2020, em especial seus §§ 1º e 2º, a seguir transcritos:

Art. 3º Determinar a suspensão temporária, pelo período de 30 (trinta) dias, das atividades presenciais de ensino de graduação, pós-graduação e extensão, nos *campi* universitários de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga.

§ 1º O período definido no *caput* **poderá ser antecipado ou prorrogado, a critério do Comitê Emergencial.**

§ 2º A suspensão das atividades presenciais de ensino de graduação implica a **interrupção imediata do calendário acadêmico 2019.2**, que será redefinido e submetido à aprovação do Conselho Superior de



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), **tão logo se apresentem condições suficientes de normalidade, a critério do Comitê Emergencial.**

SOBRE AS DELIBERAÇÕES ADOTADAS PELO COMITÊ EMERGENCIAL

a) Quanto à prorrogação, por mais 30 dias, do período de suspensão das atividades presenciais de ensino nos *campi* da Uesb

Justificativas:

O Comitê Emergencial foi instituído pelo Consu com o objetivo essencial de “assegurar que as atividades institucionais sejam desenvolvidas em consonância com a preservação da saúde dos membros da comunidade universitária (técnico-administrativos, docentes, estudantes e profissionais terceirizados), face a situação de expansão da pandemia do novo coronavírus nos municípios da Bahia”.

Os últimos 30 dias mostram a persistência da tendência de aceleração no número de casos confirmados de Covid-19 no nosso estado. Aceleração que se manifesta não apenas no número de casos diários, mas também no número de óbitos e de municípios atingidos. Tomando como referência apenas o mês anterior, verificamos que a 10ª semana epidemiológica na Bahia (que concluiu em 12 de maio) registrou uma média diária 309,14 novos casos confirmados, 11,29 óbitos/dia e 180 municípios atingidos. Atualmente, concluída a 14ª semana (em 09 de junho), estes números saltaram para 1.293 casos/dia, 28,7 óbitos/dia e 342 municípios atingidos.

Tabela 01: Expansão da Covid-19 no Estado da Bahia: de 04 de março a 09 de junho

Período	Número de casos	Número de casos / dia (média)	Número de óbitos	Número de óbitos / dia (média)	Municípios atingidos
1ª semana: 04 a 10/03	02	0,29	00	-	01
2ª semana: 11 a 17/03	12	1,71	00	-	04
3ª semana: 18 a 24/03	65	9,29	00	-	14
4ª semana: 25 a 31/03	138	19,71	02	0,29	30
5ª semana: 01 a 07/04	245	35,00	12	1,71	51

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

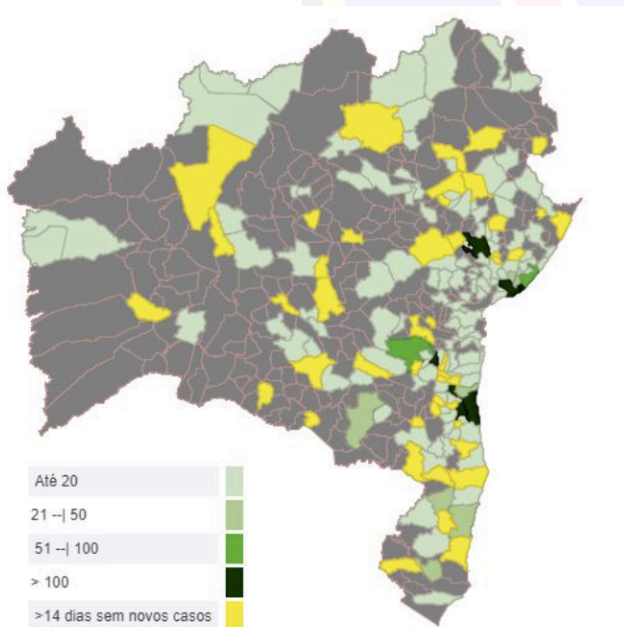
Nº 16.825, de 04.07.2016

6ª semana: 08 a 14/04	314	44,86	12	1,71	78
7ª semana: 15 a 21/04	728	104,00	22	3,14	99
8ª semana: 22 a 28/04	1.060	151,43	45	6,43	130
9ª semana: 29 a 05/05	1.476	210,86	53	7,57	152
10ª semana: 06 a 12/05	2.164	309,14	79	11,29	180
11ª semana: 13 a 19/05	4.809	687,00	101	14,40	220
12ª semana: 20 a 26/05	3.553	507,57	169	24,14	258
13ª sem: 27/05 a 02/06	6.864	980,57	241	34,42	311
14ª semana: 03 a 09/06	9.051	1.293,00	201	28,70	342
Totais acumulados	30.481		937		

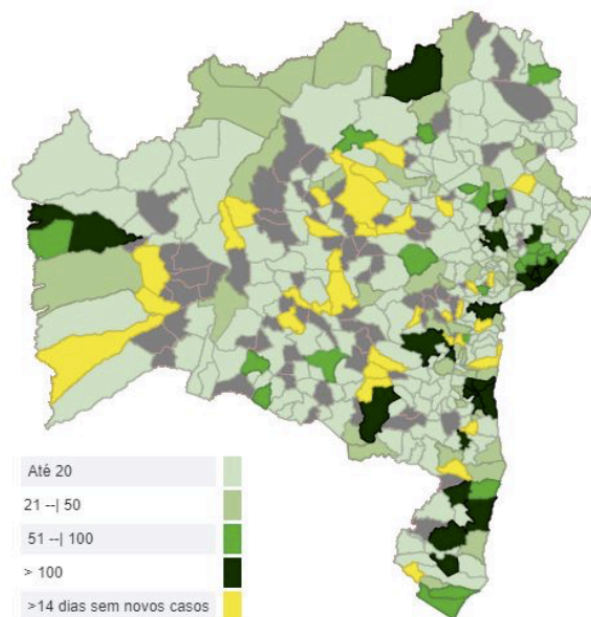
Fonte: Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, Sesab

Esta expansão fica ainda mais evidente quando comparamos a distribuição dos casos pela Bahia, utilizando-se como marcos os dias 12 de maio (10ª semana da Covid-19 na Bahia) e 09 de junho (14ª semana epidemiológica), conforme mapas elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde:

Situação em 12/05 (10ª semana epidemiológica)



Situação em 09/06 (14ª semana epidemiológica)





Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Note-se que, na 10ª semana epidemiológica, em 12 de maio, somente 05 (cinco) municípios baianos ultrapassavam o número de 100 (cem) casos confirmados: Salvador, Feira de Santana, Itabuna, Ilhéus e Ipiaú.

Na 14ª semana, além dos 05 anteriores, mais 22 (vinte e dois) municípios estavam incluídos nesta categoria: Alagoinhas, Barreiras, Camaçan, Camaçari, Candeias, Dias d'Ávila, Eunápolis, Gandu, Itajuípe, Itamaraju, Jequié, Juazeiro, Lauro de Freitas, Porto Seguro, Santo Antônio de Jesus, Serrinha, Simões Filho, Teixeira de Freitas, Urandi, Uruçuca, Valença e Vitória da Conquista.

Não resta dúvida de que **o cenário atual é de expansão e interiorização, em ritmo preocupante, da Covid-19 na Bahia, não se revelando, no entender deste Comitê, qualquer possibilidade de retomada das atividades presenciais na Universidade em sintonia com a preocupação de “assegurar que as atividades institucionais sejam desenvolvidas em consonância com a preservação da saúde dos membros da comunidade universitária”.**

Esta avaliação é ainda mais reforçada mediante a observação dos dados específicos dos municípios que compõem os Territórios de Identidade nos quais a Uesb se encontra inserida: Médio Rio de Contas (com 16 municípios), Sudoeste Baiano (com 24 municípios) e Médio Sudoeste da Bahia (com 13 municípios).

**Tabela 02: Casos confirmados de Covid-19
Território de Identidade Médio Rio de Contas(*):
de 23 de março a 11 de junho**

Município	23/03 a 01/04	02 a 11/04	12 a 21/04	22 a 01/05	02 a 12/05	13 a 22/05	23/05 a 01/06	02 a 11/06	Total acumul ado
Aiquara	-	-	01	-	02	-	01	05	09
Apuarema	-	-	-	-	-	01	-	-	01
Boa Nova	-	-	-	-	-	-	-	01	01
Barra do Rocha	-	3	-	-	-	01	-	04	08
Dário Meira	-	-	-	02	01	05	01	07	16
Gongogi	-	01	02	01	01	08	-	04	17
Ibirataia	-	03	-	03	02	04	07	16	35
Ipiaú	01	11	03	02	97	62	21	206	403



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Itagi	-	01	01	-	-	02	-	05	09
Itagibá	01	02	02	03	03	08	02	10	31
Jequié	01	-	19	08	75	137	161	176	577
Jitaúna	-	-	-	-	01	04	04	07	16
Manoel Vitorino	-	-	-	-	02	03	04	07	16
Nova Ibiá	-	-	-	-	-	01	-	-	01
Ubatã	-	04	-	02	01	03	05	29	44
Subtotal (²)	3	25	28	21	185	239	206	477	1184

(*) Não consta nesta tabela o município de Itamari, único do Território Médio Rio de Contas que não tem registro de casos de Covid-19.

No acompanhamento dos casos nos municípios do Sudoeste da Bahia, optou-se por estabelecer períodos de análise de 10 (dez) dias, e não de semanas (07 dias), como na análise dos casos no conjunto do Estado da Bahia.

Com este recorte, verifica-se que, 30 dias atrás (no período de 02 a 12 de maio), foram constatados 185 casos confirmados de Covid-19 em todo o **Território Médio Rio de Contas**, média, portanto, de 18,5 casos novos por dia. Nos três períodos seguintes de dez dias, este número avançou para 239 (de 13 a 22 de maio), recuou um pouco, para 206 (de 23 de maio a 01 de junho), para depois saltar para 477 (período de 02 a 11 de junho), média, portanto, de **47,7 casos novos por dia!**

Os municípios que apresentam dados mais preocupantes são, indiscutivelmente, Jequié, que no último período de 10 dias (02 a 11 de junho) registrou **206 casos novos (maior número entre todos os 53 municípios do Sudoeste)**, e Ipiaú que, em 11 de junho, exibiu **a segunda maior proporção de casos por habitante em todo o Estado da Bahia, 8,78 casos para cada mil habitantes.**

Também é preocupante constatar que, nos últimos dez dias, foram verificados casos em nada menos que 13 dos 16 municípios do Território Médio Rio de Contas. Só não foram detectados casos em Apuarema (população estimada pelo IBGE: 7.330 habitantes), Itamari (8.035 habitantes) e Nova Ibiá (6.591 habitantes).



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

**Tabela 03: Casos confirmados de Covid-19
Território de Identidade Sudoeste Baiano(*):
de 23 de março a 11 de junho**

Município	23/03 a 01/04	02 a 11/04	12 a 21/04	22 a 01/05	02 a 12/05	13 a 22/05	23/05 a 01/06	02 a 11/06	Total acumul ado
Anagé	-	-	-	-	-	02	-	-	02
Aracatu	-	-	01	01	-	01	02	07	12
Barra do Choça	-	01	-	01	02	02	01	07	14
Caetanos	-	-	-	01	01	-	-	-	02
Cândido Sales	-	-	-	-	-	-	05	34	39
Caraíbas	-	-	-	-	-	-	03	-	03
Condeúba	-	-	-	-	-	01	05	04	10
Cordeiros	-	-	-	-	-	-	-	01	01
Encruzilhada	-	-	-	-	01	01	07	23	32
Guajeru	-	-	-	-	-	-	-	02	02
Jacaraci	-	-	-	-	-	01	-	01	02
Licínio de Almeida	-	-	-	01	-	04	-	03	08
Maetinga	-	-	-	-	-	-	-	01	01
Mirante	-	-	01	-	-	01	-	02	04
Mortugaba	-	-	-	-	-	-	-	03	03
Piripá	-	01	-	-	-	01	08	14	24
Planalto	-	-	-	-	-	-	-	17	17
Poções	-	-	-	-	-	-	-	24	24
Ribeirão do Largo	-	-	-	-	-	-	-	01	01
Tremedal	-	-	-	-	-	-	-	01	01
Vit. da Conquista	01	13	08	10	17	48	29	189	315
Subtotal (²)	01	15	10	14	21	62	60	334	517

(*) Não constam nesta tabela os municípios do Território Sudoeste Baiano que não têm registros de casos de Covid-19: Belo Campo, Bom Jesus da Serra e Presidente Jânio Quadros.

Com relação à situação dos municípios do **Território Sudoeste Baiano**, na análise anterior, que tem como referência o dia 12 de maio, se constatava: **a)** uma oscilação do número de casos confirmados por período, sem grandes alterações ou sem que fosse possível constatar uma aceleração no ritmo de expansão do coronavírus nos municípios da região (em 12 de maio, o último período de dez dias então analisado contabilizava 21 casos em todo o Território; em 11 de abril, este número estava em 15 casos em um período de dez dias; portanto, foi necessário um mês para que se saísse de um média 1,5 para se



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

chegar a 2,1 casos por dia); **b)** concentração dos casos de Covid-19 em poucos municípios, pois os 21 casos então confirmados no Território (entre 02 e 12 de maio) se limitavam a Vitória da Conquista (17 casos), Barra do Choça (02 casos), Caetanos e Encruzilhada (01 caso cada)

Nestes últimos 30 dias, e, mais acentuadamente, nos últimos 10 dias, este quadro mudou completamente. Primeiro, porque **o número médio de casos/dia saltou de 2,1 para 33,4**, constatando-se efetivamente uma aceleração na expansão do coronavírus na região. Segundo, porque **os casos, antes restritos a poucos municípios, hoje se espalham por quase todas as cidades do Território**. Os 334 casos confirmados entre 02 e 11 de junho envolveram 18 (dezoito) dos 24 (vinte e quatro) municípios do Sudoeste Baiano. E, hoje, destes 24 municípios, somente 03 (três) ainda não têm registro da Covid-19: Belo Campo (população: 17.211 habitantes), Bom Jesus da Serra (9.880 habitantes) e Presidente Jânio Quadros (12.338 habitantes).

**Tabela 04: Casos confirmados de Covid-19
Território de Identidade Médio Sudoeste da Bahia(*)
de 23 de março a 11 de junho**

Município	23/03 a 01/04	02 a 11/04	12 a 21/04	22 a 01/05	02 a 12/05	13 a 22/05	23/05 a 01/06	02 a 11/06	Total acumul ado
Firmino Alves	-	-	-	-	-	-	-	01	01
Ibicuí	-	-	-	-	-	-	-	10	10
Iguaí	-	-	-	-	-	-	02	23	25
Itapetinga	-	03	01	03	01	02	02	13	25
Itarantim	-	01	-	-	-	01	-	10	12
Itororó	01	03	-	-	-	01	-	01	06
Macarani	-	-	-	-	-	-	01	02	03
Maiquinique	-	-	-	-	-	-	06	01	07
Nova Canaã	-	-	-	-	-	-	-	01	01
Potiraguá	-	-	-	-	01	06	05	11	23
Santa Cruz da Vitória	-	-	-	-	-	-	04	02	06
Subtotal⁽²⁾	01	07	01	03	02	10	20	75	119

(*) Não constam nesta tabela os municípios do Território Médio Sudoeste da Bahia que não têm registros de casos de Covid-19: Caatiba e Itambé.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Na análise anterior deste Comitê, em maio, a respeito da Covid-19 nos municípios do **Território de Identidade Médio Sudoeste da Bahia**, foi destacado que:

O Território Médio Sudoeste, assim como o Sudoeste Baiano apresenta número relativamente estáveis de disseminação do vírus, desde o primeiro caso, em 29 de março, no município de Itororó. O segundo período de presença do coronavírus na região (de 02 a 11 de abril) foi o que registrou o maior número de casos, 08 [na realidade, foram 07, este número foi corrigido posteriormente pela Sesab], distribuídos nos municípios de Itapetinga, Itarantim e Itororó. Nos últimos 10 dias [de 02 a 12 de maio] houve apenas 02 registros, nos municípios de Itapetinga e Potiraguá.

Mas esta mesma análise, no mês passado, destacou que:

Esta “aparente estabilidade” nos números de disseminação do vírus, nos territórios Sudoeste Baiano e Médio Sudoeste, pode se resumir apenas e justamente à “aparência”, já que as ocorrências verificadas em municípios como Uruçuca, Ilhéus, Itabuna, Ipiaú e Jequié comprovam a possibilidade de uma aceleração do contágio ocorrer, no interior da Bahia, de maneira brusca e localizada.

Esta avaliação apresentada em maio pelo Comitê Emergencial se revelou correta, pois, se nos “últimos dez dias” analisados em maio (de 02 a 12 de maio) “houve apenas 02 registros, nos municípios de Itapetinga e Potiraguá”, nos últimos dez dias analisados em junho (02 a 11 de junho), foram 75 registros, espalhados em 11 dos 13 municípios do Território. Neste período analisado, não foram detectados casos somente nos municípios de Caatiba e Itambé.

Outro dado preocupante é que municípios com população relativamente reduzida têm apresentado um número elevado de casos, proporcionalmente ao verificado no Território. Por exemplo, entre 02 e 11 de junho, o município que teve mais casos confirmados foi Iguai, com 23 casos confirmados e população de 26.916 habitantes.

Por fim, o quadro consolidado dos dados envolvendo os três Territórios de Identidade do sudoeste da Bahia mostra o impacto da interiorização do coronavírus na Bahia, indicando que, no intervalo de apenas um mês, o número médio de casos diários saltou de 20,9 (em 12 de maio) para 88,6 (em 11 de junho).



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

**Tabela 05: Casos confirmados de Covid-19
Territórios de Identidade do Sudoeste da Bahia:
de 23 de março a 11 de junho**

Município	23/03 a 01/04	02 a 11/04	12 a 21/04	22 a 01/05	02 a 12/05	13 a 22/05	23/05 a 01/06	02 a 11/06	Total acumul ado
Médio Rio de Contas	03	25	28	21	185	239	206	477	1.184
Sudoeste Baiano	01	15	10	14	21	62	60	334	517
Médio Sudoeste	01	07	01	03	02	10	20	75	119
Subtotal (²)	5	47	37	39	209	311	286	886	1.820

Neste sentido, acreditamos que a avaliação anteriormente expressa, quando da apreciação dos dados relativos a todo o Estado da Bahia, se mostra confirmada diante do quadro atualmente constatado do avanço da Covid-19 nos municípios que compõem as áreas principais de abrangência da Uesb e, por isto, nos permitimos repeti-la:

Não resta dúvida de que o cenário atual é de expansão e interiorização, em ritmo preocupante, da Covid-19 na Bahia, não se revelando, no entender deste Comitê, qualquer possibilidade de retomada das atividades presenciais na Universidade em sintonia com a preocupação de “assegurar que as atividades institucionais sejam desenvolvidas em consonância com a preservação da saúde dos membros da comunidade universitária”.

b) Quanto à indicação para que o Conselho Universitário (Consu) rediscuta ao termos estabelecidos no Art. 3º, §§ 1º e 2º da Resolução Consu nº 03/2020

Justificativas:

O Consu da Uesb estabeleceu em sua Resolução 03/2020:

Art. 3º Determinar a suspensão temporária, pelo período de 30 (trinta) dias, das atividades presenciais de ensino de graduação, pós-graduação



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

e extensão, nos *campi* universitários de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga.

§ 1º O período definido no *caput* **poderá ser antecipado ou prorrogado, a critério do Comitê Emergencial.**

§ 2º A suspensão das atividades presenciais de ensino de graduação implica a **interrupção imediata do calendário acadêmico 2019.2**, que será redefinido e submetido à aprovação do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), **tão logo se apresentem condições suficientes de normalidade, a critério do Comitê Emergencial.**

Portanto, a deliberação do Consu, adotada em março deste ano envolveu:

- a) a suspensão “temporária”, inicialmente por 30 dias, das atividades acadêmicas/letivas presenciais na Uesb, fossem elas relacionadas ao ensino da graduação, da pós-graduação ou da extensão. O entendimento foi o de que, no período que então se vislumbrava, de chegada e possível expansão do coronavírus na região Sudoeste (vale destacar que, quando da deliberação do Consu, não havia nenhum caso notificado de Covid-19 em qualquer dos municípios dos Territórios de Identidade do Sudoeste), era essencial que a Universidade se alinhasse às instituições e órgãos públicos que preconizavam o afastamento e o isolamento social como estratégias essenciais para o enfrentamento da doença.
- b) a delegação de competência para que o Comitê Emergencial, então criado, deliberasse sobre a necessidade ou não de prorrogação do período de suspensão de atividades presenciais inicialmente estabelecido (30 dias).
- c) a definição objetiva de um critério a ser utilizado pelo Comitê Emergencial em suas deliberações acerca da necessidade ou não de prorrogação da suspensão, quer seja, o da observação quanto às “**condições suficientes de normalidade**” para que a instituição pudesse retomar suas atividades acadêmicas de forma presencial.
- d) o posicionamento institucional de que, no caso específico das atividades de ensino de graduação, o período de suspensão de atividades presenciais implicaria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

também a suspensão do calendário acadêmico, não sendo permitido, portanto, que estas atividades possam ser realizadas por modos não presenciais.

O alinhamento destes posicionamentos adotados pelo Consu indica que a avaliação geral dos Conselheiros e Conselheiras então reunidos era a de que a chegada do coronavírus na região Sudoeste seria marcada por uma sucessão de casos, até um momento de estabilização ou ápice no número de casos diários e, então, pelo recuo nos números de notificações. E, após este momento de recuo nas notificações, constatadas “condições suficiente de normalidade”, a Uesb poderia então retomar suas atividades acadêmicas e administrativas normais, atuando, como sempre fez, com ênfase na educação, pesquisa e extensão de forma presencial.

Ocorre que, a cada novo período de avaliação, se verifica uma crescente incapacidade e insegurança em prognosticar prazos e características que apontem para um retorno às “condições de normalidade” tanto para a vida social e econômica, como para as atividades educacionais.

Nas semanas logo após a reunião do Consu, dirigentes de diferentes órgãos públicos se preocupavam em apresentar estimativas que apontavam para o mês de maio o “pico” de notificações da Covid-19 que, depois, seria, sucedido por um período de diminuição gradual do número de infectados e, assim, uma retomada das atividades “normais” da economia, da sociedade e da cultura. Posteriormente, adiou-se este período para o mês de junho e, depois, para julho.

Hoje, entretanto, o Brasil já acumula impressionantes 800.000 casos confirmados e cerca de 40.000 óbitos, sem que seja possível estimar com precisão em que momento poderá haver um recuo no número de casos e de óbitos e nem o ritmo em que ocorrerá este recuo nem, muito menos, o momento em que será possível a realização de ações de educação universitária (que pressupõe deslocamentos diários, entre diferentes municípios, de estudantes e professores, que pressupõe estudantes reunidos em salas de aula, bibliotecas, grupos de pesquisa, laboratórios) sob “condições suficientes de normalidade”.

Pelo contrário, o que temos assistido é, de um lado, o desmantelamento de qualquer estratégia planejada e unificada de combate à doença que possa ter sido concebida em



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

nosso país pelas autoridades médicas e políticas competentes e, por outro, a crescente percepção de que a presença do coronavírus será um fantasma a pairar sob a sociedade por um período muito maior do que o que foi prognosticado nos primeiros meses em que o mundo tomou consciência da ameaça global representada pela nova doença.

Neste sentido, o Comitê Emergencial da Uesb avalia que a competência que foi a ele delegada pelo Consu, de avaliar, periodicamente, quanto a prorrogação ou antecipação do período de suspensão das atividades presenciais de ensino no âmbito da Uesb, ao mesmo tempo que esta suspensão implica também a suspensão do calendário acadêmico que estava em curso à época da deliberação do Consu, acaba por limitar as iniciativas que podem ser adotadas em nossa instituição frente a este cenário excepcional de inseguranças e incertezas.

Salientamos que, nas últimas semanas, este Comitê tem recebido diversas consultas de professores e estudantes, algumas das quais reclamam pela liberação de atividades acadêmicas de graduação de forma não presencial, além de outras que sugerem até mesmo o cancelamento do semestre letivo 2019.2 em função da ausência de perspectivas para a retomadas de nossas atividades de ensino.

Lembramos, ainda, que, desde a deliberação anterior por parte deste Comitê, em maio passado, houve importantes alterações na legislação educacional, de forma a conferir às instituições universitárias maior flexibilidade e liberdade para o desenvolvimento de atividades de ensino não presenciais, para fins de cumprimento de carga horária e conteúdo de componentes curriculares, em razão da pandemia da Covid-19 (destacamos a Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 37, de 18 de maio de 2020, e o Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 05/2020, homologado em 01 de junho de 2020).

Por todos estes motivos, o Comitê Emergencial do Consu/Uesb considera conveniente que a deliberação do Consu, expressa no *caput* e nos artigos 1º e 2º do Art. 3º da Resolução 03/2020, e que atribuiu a esta instância o poder de deliberar pela prorrogação ou não dos períodos de suspensão de atividades presenciais de ensino, mantendo suspenso o calendário acadêmico da graduação, seja reavaliada pelo Colegiado máximo de nossa instituição.



CONSU
Conselho Universitário
Comitê Emergencial



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

**Comitê Emergencial para Acompanhamento das Atividades Acadêmicas e
Administrativas da Uesb**
comiteemergencial@uesb.edu.br

Marcos Henrique Fernandes
Vice-Reitor e Coordenador do Comitê

Luiz Otávio de Magalhães
Reitor

Reginaldo Santos Pereira
Representante das Pró-Reitorias acadêmicas

Elinaldo Leal Santos
Pró-Reitor de Administração

Manuella Lopes Cajaíba
Assessora Especial de Gestão de Pessoas

José Márcio de Oliveira Dias
Representante dos servidores técnico-administrativos

Regiane Viana dos Santos
Representante discente

Lyra Cândida Calhau Rebouças
Representante dos Diretores de Departamento

Kátia Cristina da Cunha
Representante do corpo docente dos cursos da Área de Saúde do *campus* de Vitória da
Conquista

César Augusto Casotti
Representante do Departamento de Saúde I (DS-I)

Campus de Vitória da Conquista

comiteemergencial@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 900
PABX.: (77) 3424 - 8600



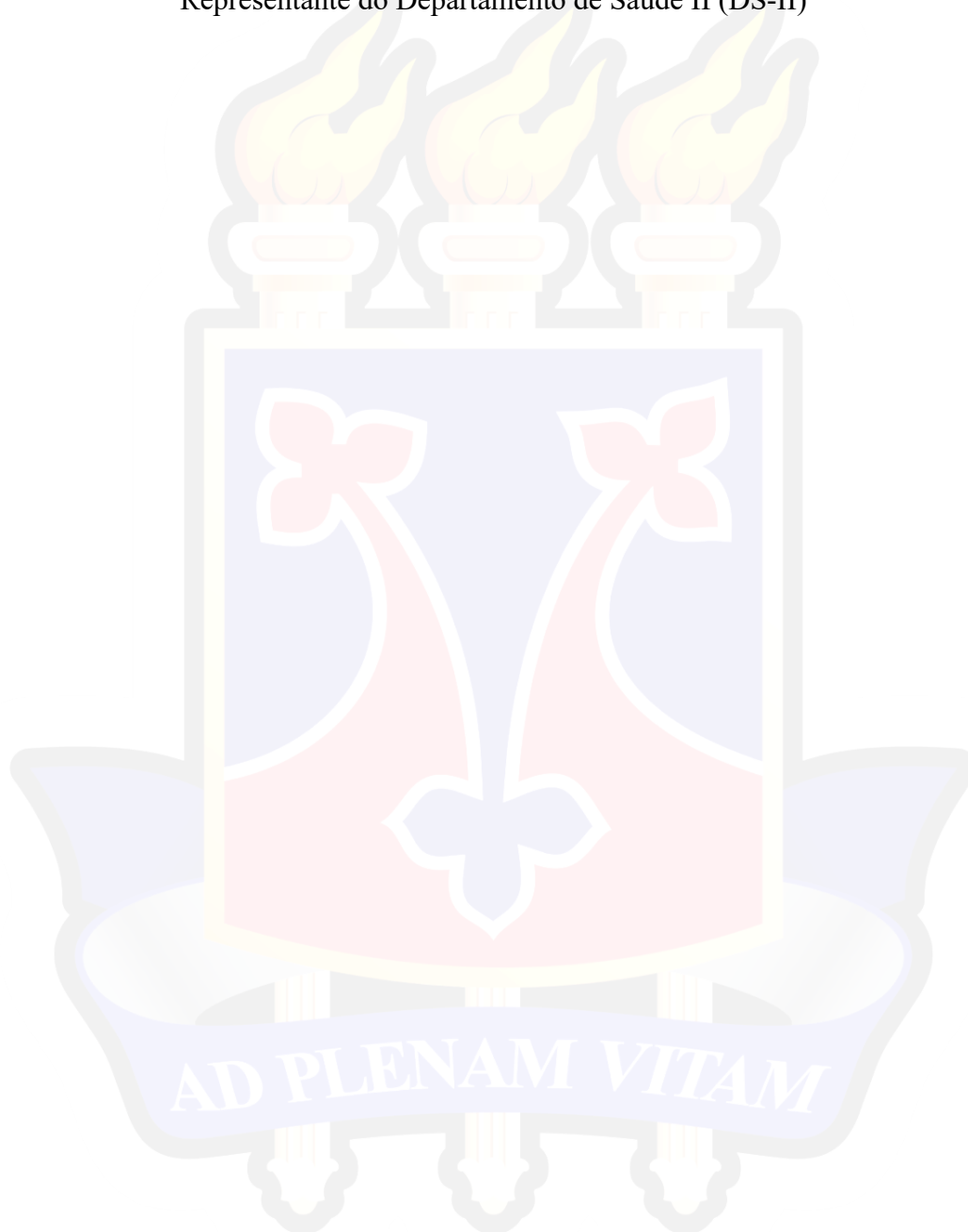
CONSU
Conselho Universitário
Comitê Emergencial



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Charles Souza Santos
Representante do Departamento de Saúde II (DS-II)



Campus de Vitória da Conquista

comiteemergencial@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 900
PABX.: (77) 3424 - 8600